



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

LEI N.º 822 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

Abre um crédito especial na quan-
tia de R\$ 1.316.870,20.A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a se-
guinte lei :Art. 1º - É aberto no orçamento vigente, o crédito especial
na quantia de R\$ 1.316.870,20 (um milhão trezentos e dezesseis mil e
tozentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender
às seguintes despesas :

Processo nº 4972/60	- Pessoal Fixo	R\$ 7.000,00
" " 5125/60	- " "	23.760,00
" " 7054/60	- " "	666,60
" " 7593/60	- " "	23.500,00
" " 7594/60	- " "	35.872,70
" " 7628/60	- " "	
	(aposentado)	1.119.246,10
" " 7609/60	- Pessoal Fixo	39.989,50
" " 7736/60	- " "	12.070,00
" " 7552/60	- C.C.S. do Estado	17.202,20
" " 7692/60	- Inst.F.P. Alagoas	7.563,00
	da verba 13/10	0,10
Eng. verif. no saldo	Auxílio a Delegação Alagoana que se apresentará	
	o Estado de Alagoas na XI Reunião Nacional	
	Jurídica em Manaus, Estado de Amazonas	30.000,00
		<u>R\$ 1.316.870,20</u>

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente
lei, será utilizado o excesso da arrecadação a ser apurado no corren-
te exercício.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 15 de setembro de 1961

PREZENTO SANDOVAL CAJU

FLORIANO IVO JUNIOR

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitu-
ra Municipal de Maceió, em 15 de setembro de 1961.

Divaldo Suruagy

Diretor Geral de Administração subst.